



**Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

LEI N° 1646/2007

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM
ASSOCIAÇÃO DAS ÁGUAS DE BARRA DO SÃO PEDRO E ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DE ARROIO DO MEIO”**

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar convênio com a Associação das águas de Barra do São Pedro – Peritiba, e da Associação de Moradores de Arroio do Meio – Peritiba, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para cada associação.

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a manutenção da entidade.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

04 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

01 – Departamento de Agricultura

20.606.0358.2.021 – Convênio com Associação de Agricultores


3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00.00.0100 – Transf. à Instituições Privadas s/fins lucrativos R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 03 de agosto de 2007


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA RINGER KOPSELL
Secretária Municipal de Administração e Finanças

